PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
*( Berço da Amizade )*
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

# LEI N.º 3.116

**"Autoriza o Município de Artur Nogueira a consolidar dívida e celebrar acordo e termo de parcelamento de débitos junto ao FUNPREMAN e dá outras providências."**

**CELSO CAPATO**, prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo, autorizado a firmar termo de parcelamento da dívida previdenciária junto ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Artur Nogueira - FUNPREMAN.

**Art. 2º** O débito previdenciário municipal existente refere-se às parcelas das competências referentes aos meses de julho/2012; agosto/2012; setembro/2012 e outubro/2012 decorrentes da contribuição previdenciária e contribuição suplementar de caráter compulsório.

**Art. 3º** O débito consolidado, no valor total de R$ 2.067.664,16 (dois milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) será liquidado em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas, nos termos do artigo 5º-A, da Portaria n° 402, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria nº 21 de 16 de janeiro de 2.013, do Ministério da Previdência Social - MPS, mensalmente atualizadas pelo INPC, mais juros de 6% ao ano, sendo que a primeira parcela terá seu vencimento no 3º (terceiro) dia após a promulgação da Presente Lei e as parcelas subseqüentes todo dia 15 (quinze) de cada mês, tendo como garantia o repasse do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º** Os débitos previdenciários correntes da Prefeitura para com o FUNPREMAN não abrangidos por esta Lei e que eventualmente estiverem em aberto, deverão ser liquidados na forma originária prevista.

**Art. 5º** O Executivo Municipal firmará com o FUNPREMAN instrumento adequado para a repactuação da dívida nos moldes previstos nesta lei e consignará nos orçamentos anuais do Município, dotações específicas para pagamento do parcelamento, fazendo consignar também a transação na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios competentes e Plano Plurianual.

Continuação da Lei n.º 3.116/2013.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 29 de Maio de 2013.

**CELSO CAPATO**
**Prefeito**

Autor do Projeto de Lei n.º 023/2013: Senhor CELSO CAPATO, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.852.

**DENNYS CESAR FAVERO**
**Chefe de Gabinete**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
*( Berço da Amizade )*
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

## ANEXO I

**PARCELAMENTO DO DEBITO PREVIDENCIARIO REFERENTE CONTRIBUIÇÕES DO EMPREGADOR**

| DEBITO COMPETENCIA | DISCRIMINAÇÃO CONTRIBUIÇÃO | VALOR PRINCIPAL | VALOR INPC ACUMULADO | VALOR JUROS ACUMULADO | TOTAL ATUALIZADO |
|---|---|---|---|---|---|
| JULHO DE 2.012 | Contribuição empregador<br>Taxa Administrativa<br>Contribuição suplementar | R$ 442.144,29 | R$ 27.204,78 | R$ 51.628,40 | **R$ 520.977,47** |
| AGOSTO DE 2.012 | Contribuição empregador<br>Taxa Administrativa<br>Contribuição Suplementar | R$ 442.331,21 | R$ 25.205,87 | R$ 46.735,71 | **R$ 514.290,79** |
| SETEMBRO DE 2.012 | Contribuição empregador<br>Taxa Administrativa<br>Contribuição Suplementar | R$ 448.989,73 | R$ 23.459,28 | R$ 42.520,41 | **R$ 514.969,43** |
| OUTUBRO DE 2.012 | Contribuição empregador<br>Taxa Administrativa<br>Contribuição Suplementar | R$ 458.177,57 | R$ 20.291,02 | R$ 38327,89 | **R$ 517.426,48** |